



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Emenda nº 13/23

ADITIVA AO PLC 04/23

Acrescente-se um artigo no Projeto de Lei Complementar nº 04/23, com a seguinte redação:

Art. Fica alterada a redação do artigo 84 da Lei Complementar nº 73, de 26 de dezembro de 2022 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Miracatu, passando o referido artigo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 84 Pelo nascimento do filho, o funcionário terá direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.”

Sala Vereador Rubens Florencio
Em 4 de maio de 2023.

JAIR BEZERRA DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A paternidade, assim como a maternidade, são momentos muito importantes na vida das pessoas. Várias conquistas de direito referente à maternidade foram alcançadas, após muita luta e debates, hoje, temos muitos direitos garantidos na gestação, no nascimento, na amamentação e nos primeiros anos de vida da criança, pois conseguimos demonstrar que a maternidade é um todo e não apenas um momento de procriação.

Entendemos fundamental esse mesmo olhar para a paternidade, apesar de reconhecermos a diferença biológica entre ambas, consideramos que a paternidade também não é um momento de procriação, assim como não é a maternidade.

Faz-se necessário a compreensão de que a licença a paternidade é um direito de garantir as condições adequadas para o bem estar da família e da criança que acaba de chegar, sendo considerado por especialistas que tal convivência nesse período faz muita diferença a criança em sua idade adulta.

Para o bebê, os primeiros dias de vida são um período importante para o estabelecimento de vínculos afetivos: é quando ele começa a guardar vozes, cheiros e toques e a construir suas referências. Com vínculos fortalecidos, o desenvolvimento neuropsicomotor da criança tende a ser mais saudável.

Para a mãe, que normalmente concentra os cuidados iniciais ao bebê, ter o companheiro por perto pode ser um alívio na rotina muitas vezes estressante e sobrecarregada do pós-parto. Em situações mais extremas, como quando a mulher enfrenta quadros de saúde debilitada ou de depressão pós-parto, o companheiro serve como uma figura de apoio e suporte fundamental.

Para o pai, permanecer por mais tempo afastado do trabalho é uma oportunidade de participar ativamente dos cuidados iniciais com a criança e de exercer seu papel na família mais rapidamente. Com uma licença reduzida a cinco dias, poucos pais conseguem acompanhar a primeira consulta do bebê ao pediatra após a alta, por exemplo.

Nesse sentido, observa-se a enorme desigualdade entre os direitos da mãe trabalhadora e do pai trabalhador em face do nascimento ou da adoção de um filho, que termina por afastar os homens dos direitos e deveres decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

da paternidade e contribuem para a permanência da cultura que faz recair sobre a mulher grande parte das obrigações domésticas e sua consequente discriminação no mercado de trabalho.

Nesse sentido, atualmente a legislação vem se atualizando, a fim de conceder uma licença-paternidade digna, que reflita na importância do papel no homem frente ao nascimento de uma criança.

Com efeito, na seara Federal, o Decreto nº 8.737/2016, instituiu o programa de prorrogação da licença paternidade aos servidores Federais, a fim de prorrogar o benefício para o total de 20 dias.

No Município de Registro, desde 2017, a licença paternidade foi prorrogada para o período de 20 dias (Lei Complementar nº 76/2017).

Igualmente, a Lei nº 11.770/2008, que criou o programa empresa cidadã, prorrogou a licença paternidade para 20 dias aos empregados das empresas que adotam o programa empresa cidadã.

Sem prejuízo, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 559/2020, que visa acrescentar o artigo 393-A na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de assegurar a licença paternidade de 20 dias.

Neste sentido é mister a administração municipal trazer a valorização do servidor, em especial nesta matéria que visa assegurar momento digno da paternidade.